



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Circular nº 578/2018 - CRH

Osasco, 14 de dezembro de 2018.

Senhores (as) Diretores (as) de Escola,
Senhores (as) Gerentes de Organização Escolar,

Assunto: Resultado Remoção Docente e Classificação/alteração de jornada-carga horária de opção/opção artigo 22-transferência de Diretoria de Ensino

A Comissão de Atribuição de Aulas e o Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino Região Osasco encaminham e-mail enviado em 14/12/2018, pelo CEMOV/DEAPE/CGRH, referente ao Resultado Remoção Docente e Classificação/alteração de Jornada/Carga Horária de opção/opção artigo 22, transferência de Diretoria de Ensino

Prezado(a) Dirigente, Diretor(a) CRH e Comissão de Atribuição de Classes e Aulas

Tem esse a finalidade de informar que atribuição das vagas no Concurso de Remoção Docentes/2018, foi atualizado mediante erros apontados pelas Diretorias Regionais de Ensino em arquivo anterior.

Este resultado será disponibilizado a partir de hoje, no período da tarde para consulta dos candidato e Diretorias Regionais de Ensino, sendo que o ato oficial será publicado em Diário Oficial ainda este mês em data a ser definida, com exercício em 01/02/2019.

Relativo a este resultado, caso haja novos questionamentos, solicitamos notificação ao CEMOV, por meio de e-mail, relatando a dúvida para análise e caso proceda, este será solucionado no Ato em Diário Oficial, o qual prevalecerá sobre esta disponibilização em sistema.

Em consequência do acima exposto, a classificação para o processo de atribuição /2019 encontrar-se-á disponível para consulta no sistema de Inscrição – Portalnet a partir de amanhã, 15/12/2018.

A fim de que não haja prejuízos aos docentes classificados devido a esta atualização que alterou o cronograma atual, informamos que o sistema Portalnet permanecerá aberto **até às 23 horas** do domingo, dia **16/12/18**, para que os docentes efetuem alteração de jornada/opção de carga horária e inscrição ou cancelamento da opção pelo Artigo 22/transferência de Diretoria de Ensino, se necessário.

Cumprida esta etapa, a **classificação final** estará disponível às **15:00 horas** do dia **17/12/18**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Aproveitamos para esclarecer que relativo às dúvidas suscitadas pelas Diretorias Regionais de Ensino quanto ao estabelecido na Portaria Conjunta CGRH-CGEB s/nº, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece procedimentos e cronograma do processo de atribuição de classes e aulas para o ano de 2019, pontualmente em seu artigo 4º, que trata de docentes que terão seus afastamentos cessados, mas que durante o processo de atribuição inicial, ainda não o foram, a saber:

Artigo 4º - *Os docentes, que manifestarem a intenção de serem cessados de seus afastamentos ou designações, bem como aqueles que serão cessados no primeiro dia letivo de 2019, deverão participar do processo inicial de atribuição, a fim de terem classes ou aulas atribuídas no processo inicial.*

Parágrafo Único - *Os docentes que manifestarem a intenção de cessação deverão apresentar na Unidade Escolar e na Diretoria de Ensino, quando for o caso, declaração de próprio punho com a referida solicitação em caráter irrevogável.*

O que dispõe a presente Portaria, é que somente os docentes elencados no artigo 4º da Resolução SE 71/2018, cuja atribuição encontra-se vedada e caso venham a ser cessados posteriormente a data da realização da atribuição de sua categoria, deverão comparecer à atribuição no processo inicial para serem atendidos, apresentando declaração de próprio punho de que serão cessados, em caráter irrevogável, portanto estão aptos a participar do processo de atribuição e terem aulas atribuídas.

Tratam-se dos seguintes afastamentos:

Artigo 4º - *Os docentes, que se encontrem em qualquer das situações a seguir especificadas, participarão do processo, porém ficando-lhes vedada a atribuição de classes ou aulas, enquanto nelas permanecerem:*

I-readaptação;

II - *afastamento nos termos do inciso IV do artigo 64 da Lei Complementar 444/85;*

III - *afastamento junto às Prefeituras Municipais conveniadas com esta Secretaria, no Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, exceto para fins de atribuição de carga suplementar em escola estadual, desde que vá assumir o exercício;*

IV - *designação para o Programa Ensino Integral, bem como seleção para essa designação nas novas unidades escolares que venham a aderir ao Programa;*

V - *Licença sem vencimentos, nos termos do artigo 202 da Lei 10.261/68, vigente no primeiro dia do período de atribuição ou com autorização para gozo dessa licença já publicada no Diário Oficial do Estado, apresentando declaração de próprio punho do compromisso de iniciar sua fruição dentro do prazo legalmente estabelecido;*

VI - *afastamento nos termos do disposto no parágrafo 22 do artigo 126 da Constituição Estadual/1989.*

VII - *afastamento nos termos do artigo 70 da Lei 10.261/1968;*

VIII - *afastamento para atividades burocráticas, nos termos do inciso II do artigo 266 da Lei 10.261/1968;*

IX - *afastamento nos termos da Lei Complementar 1.256/2015;*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

X - não se encontrar em exercício, no mínimo há 1 (um) ano, por caracterização de abandono ou de inassiduidade, com a devida instauração de processo administrativo, nos termos do artigo 308 da Lei 10.261/1968, desde que não compareça ao processo inicial de atribuição de classes e aulas.

Por fim, informamos que os docentes que não constam na vedação de atribuição do Artigo 4º da Resolução SE 71/2018, que trata de Atribuição de Classes e Aulas, terão aulas atribuídas, independentemente de estarem afastados e caso não compareçam à atribuição conforme o cronograma, terão atribuídas as classes ou aulas, compulsoriamente, no processo inicial, a fim de constituírem jornada ou compor a carga horária de opção.

Face ao exposto, solicitamos divulgar o teor deste às Unidades Escolares de sua circunscrição.

Agradecemos a colaboração usual e a parceria às nossas ações.

CEMOV/DEAPE/CGRH

A Comissão de Atribuição e o CRH solicitam que deem ciência inequívoca a todos os envolvidos no certame inclusive os afastados por qualquer motivo, e se colocam a disposição para possíveis dúvidas que surgirem.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Francisco
Leia Soares Perrone
Maria José dos Santos Oliveira
Ivanilda M. Medines
Comissão de Atribuição / Centro de Rec. Humanos

De Acordo:
Irene M. Pantelidakis
Dirigente Regional de Ensino